

PORTARIA N.º 960, DE 8 DE JUNHO DE 2000.

Regulamenta os serviços de recepção e portaria da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, I, "v", da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º Os serviços de recepção e portaria no âmbito da Câmara Municipal de Unaí serão executados durante o horário normal de expediente da Casa por servidor especialmente designado para este fim.

Parágrafo único. Ao servidor designado para os serviços de que trata este artigo compete:

I - recepcionar de forma cortês e urbana o público;

II - orientar o público, de forma a facilitar o acesso às dependências da Casa;

III - identificar os visitantes, mediante crachá do qual conste, expressamente, as dependências que pretendem visitar;

IV - impedir o acesso às dependências da Casa de pessoas com sintomas de embriagues ou com trajes que atentem contra o disposto no art. 89 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992; e

V - não permitir o acesso de pessoas tendo por objetivo o exercício de comércio nas dependências da Casa, exceto se atendido o disposto no art. 91 da Resolução n.º 195, de 25.11.1992.

Art. 2º Constitui responsabilidade de cada setor da Câmara autorizar a entrada de pessoas nas dependências da Casa.

Art. 3º O servidor de que trata o artigo 1º desta Portaria não poderá ausentar-se do

local de trabalho, salvo expressa autorização do Diretor do Departamento de Administração.

Art. 4º Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o servidor responsável poderá, eventualmente, executar outras atividades da área de serviços gerais da Câmara Municipal, excetuados os serviços de motorista, cuja competência cabe a servidor especialmente designado ou contratado para essa finalidade.

Art. 5º Compete ao servidor responsável pelos serviços de recepção e portaria cumprir e fazer cumprir as regras contidas nesta Portaria, sob pena de incursão nas proibições previstas no art. 141, I, III, IV, V e XI e no art. 142, I e IV, todos da Lei Complementar n.º 003/91.

Art. 6º O Diretor do Departamento de Administração poderá editar instruções normativas para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 8 de junho de 2000; 56º da Instalação do Município.

VEREADOR SARGENTO EUSTÁQUIO
Presidente

PAULO GILBERTO ALVES DE SOUSA
Secretário Geral